



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 845/2011

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.844</u>
Folha N.º <u>20</u>
Em <u>02 / 03 / 2011</u>

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:0824400221.032 – Aquisição de Veículo para o CRAS

FONTE: 33752 – Convênio FNAS - Aquisição de Veículo para o CRAS – Exercício Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 40.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2010 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

Fonte: 33752 – Convênio FNAS - Aquisição de

Veículo para o CRAS – Exercício Anterior..... R\$- 40.000,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Março do ano de dois mil e onze (01/03/2011).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal